



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

### **RESOLUÇÃO N.º 052/2023-CPJ**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Exmo. Sr. Dr. Walber Luís Silva do Nascimento, encaminhado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, solicitando a conversão em pecúnia de suas licenças-prêmios referente aos períodos aquisitivos de 30 de julho de 2011 a 29 de julho de 2016 e 30 de julho de 2016 a 29 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** o Despacho n.º 170.2023.03AJ\_PGJ\_1159909.2023.015183, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça encaminhando o referido requerimento ao egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, para manifestação, nos termos do art. 33, I, da Lei Orgânica do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2023.00000856-7

**CONSIDERANDO** o voto da ilustre relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Sarah Pirangy de Souza, opinando pela possibilidade jurídica do pedido de conversão em pecúnia das licenças-prêmios do referido Agente Ministerial, referentes aos períodos aquisitivos de 30 de julho de 2011 a 29 de julho de 2016 e 30 de julho de 2016 a 29 de julho de 2021, sendo acompanhada em seu voto, pelo conhecimento do pedido ora formulado, pelos Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Dr. Aguielo Balbi Júnior, Presidente, em substituição; Dra. Maria José da Silva Nazaré, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino e Dr. Adelson Albuquerque Matos;

**CONSIDERANDO** a questão preliminar, suscitada pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Sílvia Abdala Tuma, a decisão quanto à concessão ora requerida, compete ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Justiça, nos termos do artigo 29, inciso V da Lei Orgânica do Ministério Público, além de que não é competência do Colégio de Procuradores de Justiça a decisão sobre o assunto em pauta, com fulcro no art. 33, inciso I, da referida Lei Orgânica, salvo em caso de recurso, inaugurando a divergência e votando pelo não conhecimento do pedido de consulta ora formulado, por se tratar de caso concreto, sendo acompanhada pelos seguintes Procuradores de Justiça, Dr. Jussara Maria Pordeus e Silva, Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira, Dra. Karla Fregapani Leite, Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade, Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Dr. José Bernardo Ferreira Júnior, Dr. Jorge Michel Ayres Martins e Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, § 1.º, c/c o art. 22, do Regimento Interno do e. CPJ;

**CONSIDERANDO** a decisão, por maioria dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de dezembro de 2023, por videoconferência;

#### **RESOLVE:**

**NÃO CONHECER** do pedido de consulta formulado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, nos autos do PGA n.º 09.2023.00000856-7, por se tratar de caso concreto.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am), 1.º de dezembro de 2023.

**AGUINELO BALBI JÚNIOR**  
*Presidente do e. CPJ, em substituição*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**  
*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**  
*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Membro*

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**  
*Membro*

**KARLA FREGAPANI LEITE**  
*Membro*

**SILVIA ABDALA TUMA**  
*Membro*

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**  
*Membro*

**NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE**  
*Membro*

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**  
*Membro*

**JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR**  
*Membro*

**JORGE MICHEL AYRES MARTINS**  
*Membro*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA**  
*Membro*

**SARAH PIRANGY DE SOUZA**  
*Membro e Relatora*